

Anúncio n.º 1983-QG

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 363/96.0GFSNT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Duarte Camacho Abreu, filho de João Silva Abreu e de Maria Bertalena Figueira Camacho, natural de Algueirão, Mem Martins, Sintra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Dezembro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 7756326, com domicílio na Rua Horta de Fanares, 8, rés-do-chão, esquerdo, Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 1996, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 15 de Abril de 1996, por despacho de 21 de Janeiro de 2004, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria da Graça Gomes*.

Anúncio n.º 1983-QH

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 256/02.4PASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Alves de Melo, filho de António de Melo Carneiro e de Maria do Céu Alves Meireles, natural de Nogueira, Maia, nascido em 10 de Agosto de 1961, titular da identificação fiscal n.º 158604873 e do bilhete de identidade n.º 8863163, com domicílio na Rua João Pereira Lima, 170, Delaes, 4765-101 Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2002, um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 13 de Janeiro de 2002, por despacho de 29 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

12 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Lúisa Maria Rodrigues*.

Anúncio n.º 1983-QI

A juíza de direito, Dr.ª Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico, do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 421/00.9TASNT, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Sábado Horta Varela Cabral, filha de António Varela e de Inês Semedo Horta, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 18 de Fevereiro de 1965, casada, titular do passaporte n.º Jo94718, com domicílio na Rua do Rio, 7, Sacotes, Algueirão, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alíneas a) e c), e n.º 2 do Código Penal, praticado em 11 de Fevereiro de 1999, por despacho de 9 de Fevereiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

13 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Encarnação Abecasis Capa Honrado Pedrico*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Graça Gomes*.

**2.ª VARA COM COMPETÊNCIA MISTA
DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA****Anúncio n.º 1983-QJ**

O juiz de direito, Dr. Pedro Brito, da 2.ª Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Sintra, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 320/03.2JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Dany Mondlane do Rosário Cadete, com domicílio na Rua Capitão Salgueiro Maia, 10, 2.º, cave-C, Tapada das

Mercês, 2725 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, um crime de fraude na obtenção subsídio ou subvenção, previsto e punido pelo artigo 36.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

13 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Brito*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Pereira*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE SOURE**Anúncio n.º 1983-QL**

A juíza de direito, Dr.ª Carla Videira Carapelho, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Soure, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 78/95.7TBSRE, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Manuel Pereira Dias, filho de Joaquim Pedrosa Dias e de Albertina Leonor Pereira natural de Portugal, Leiria, Monte Redondo, Leiria, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Fevereiro de 1959, casado em regime de comunhão geral de bens, cantor, titular do bilhete de identidade n.º 654821, com domicílio na Rua do Cedro, 12, Paço, Monte Redondo, 2400 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 18 de Dezembro e artigo 314.º do Código Penal, praticado em 31 de Janeiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Costa Gonçalves*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE TAVIRA**Anúncio n.º 1983-QM**

O juiz de direito, Dr. Duarte Nunes, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Tavira, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 390/03.3GBTVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Michel Barroncas, filho de Manuel Barroncas e de Alice de Jesus, natural de França, de nacionalidade francesa, nascido em 21 de Janeiro de 1971, com domicílio na 29, Rue Roaer Salengro, 1.º étage, porte droite, Escaliers, 69310 Pierre Benite, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Duarte Nunes*. — A Escrivã-Adjunta, *Catarina Eufémia S. F. Teixeira*.